



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo n.º 010/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, inscrita no CNPJ sob nº 51.351.732/0001-67, com sede na Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-042, torna pública a sua intenção de realizar Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, com eventuais alterações posteriores, Resolução n.º 001, de 29 de janeiro de 2024, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável à espécie.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2025, às 17 horas.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas poderão ser enviadas através do endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou presencialmente na Administração da Câmara Municipal de Paulo de Faria, localizada na Praça Peregrino Benelli, nº 52 – Centro de Paulo de Faria/SP.

As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

Lei Federal nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

Demais informações e dúvidas: através do e-mail camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou diretamente no endereço na Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-042 ou telefone (17) 3292-1360.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2025, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado e considerando a natureza do objeto será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, e deverão ser observadas as exigências contidas neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar deste processo, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

atenderem a todas as exigências do Termo de Referência - Anexo I, incluindo-se as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, com eventuais alterações posteriores, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços poderá ser encaminhada no endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou entregue presencialmente na Administração da Câmara Municipal de Paulo de Faria, localizada na Praça Peregrino Benelli, 52 – Centro de Paulo de Faria/SP.

3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor valor global**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, contendo as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, telefone e nome representante legal

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

com sua respectiva assinatura;

b) Valor total dos serviços.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. conter vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Foram realizadas cotações para conhecimento do valor de mercado, em empresas cadastradas no ramo do objeto, conforme autuação no processo.

3.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, onde deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.7. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

3.8. Não serão aceitas propostas com valor zero, simbólico ou com valores acima do preço médio de mercado.

3.9. As propostas devem ter a validade mínima de 30 (trinta) dias corridos.

3.10. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, sem que tenha havido manifestação de interesse na participação por empresas do ramo do objeto, será selecionada a proposta mais vantajosa entre as empresas que apresentaram orçamento prévio.

3.11. A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a comprovação da habilitação jurídica da empresa, deverá ser apresentado:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

g) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

h) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

i) Certificado de cadastro, no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

respectiva, conforme legislação em vigor.

4.1.2. Para a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, de débitos inscritos e não inscritos, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011), ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho;

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.1.4. Comprovação de Ausência de Sanções / Impedimentos para Licitar e Contratar:

- a) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Certidões APF do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Intenção de Licitação.

4.6. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

4.7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Ficha 012

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do objeto, totalmente digitalizado.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias – igualmente ao período de execução, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de digitalização deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, que será responsável pela coleta, transporte, guarda, digitalização e devolução dos processos. A retirada dos documentos físicos ocorrerá nas instalações da Câmara Municipal de Paulo de Faria, devendo a contratada proceder à devolução dos originais devidamente organizados e preservados após a conclusão dos trabalhos. A entrega e devolução ocorrerão no endereço da Câmara Municipal, sito à Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP 15490-049.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Paulo de Faria.

8.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

8.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 9.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.
- 10.2. Não haverá exigência da garantia financeira da contratação prevista na Lei nº 14.133/21, a fim de evitar ônus excessivo e desnecessário à contratada. Em caso de não execução sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal <https://www.camarapaulodefaria.sp.gov.br/>.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Integram este Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. Anexo I – Termo de Referência.

11.13.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

11.13.3. Anexo III - Termo de Ciência e Notificação.

11.13.4. Anexo IV – Extrato do Contrato.

11.13.5. Anexo V - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

11.13.6. Anexo VI – Ordem de Serviços

Paulo de Faria/SP, 13 de novembro de 2025.

Kátia Laurindo Virgílio
Agente de Contratação

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2025.

Segue as descrições mínimas para o processo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício de 2025.	SERV.	R\$

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em serviços de digitalização e gestão documental faz-se necessária para garantir a preservação, organização e acessibilidade dos documentos físicos da Câmara Municipal de Paulo de Faria. O processo de digitalização visa modernizar a gestão administrativa, promover maior eficiência na tramitação interna de documentos, assegurar a integridade das informações e atender às exigências legais quanto à transparência e à gestão arquivística. A medida contribui ainda para a redução do uso de papel, otimização de espaço físico e melhoria no controle e recuperação de informações institucionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, com eventuais alterações posteriores, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável à espécie.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- A digitalização será realizada pelos profissionais técnicos da contratada, abrangendo as etapas de preparação prévia, digitalização, indexação e remontagem dos documentos;
- A indexação dar-se-á através das regras de gestão arquivística dos documentos, como o “Código de Classificação” de documentos de arquivo para a administração pública: “atividades-meio” e a “Tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos as atividades-meio da administração pública”, aprovados pelo CONARQ, bem como demais Resoluções e diretrizes desse órgão para a área municipal, além de amoldar, se o caso, à legislação específica municipal;

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- A Contratada deverá obedecer às normas vigentes pela Lei Federal nº 12.682/12, bem como, por analogia, o Decreto Federal nº 10.278/2020;
- Os documentos digitalizados serão disponibilizados para consulta pela Contratante obedecida às normas e regras referente à Lei Federal nº 12.527/2012 – Lei de Acesso à Informação;
- Os documentos deverão ser digitalizados e poderão ser assinados digitalmente pela Contratante, sendo armazenados no formato PDF/A-1B (ISO 19005-1), com recurso de pesquisa por meio de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) e ICR (Reconhecimento de Caracteres Manuscritos), que possibilite o reconhecimento de textos. Caso seja necessário ou conveniente para a Administração, poderá ser adotado outro formato, desde que igualmente compatível com os requisitos de legibilidade e acessibilidade;
- Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original;
- Os arquivos PDF dos documentos digitalizados devem estar em perfeitas condições para serem assinados digitalmente pela Contratante através da tecnologia de certificados digitais gerados no âmbito da ICP-Brasil. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas devem estar nesta resolução;
- O Contratado deverá fornecer, além das condições acima descritas, serviço de nuvem, de propriedade própria ou de terceiros, devendo, ainda, disponibilizar à Contratante acesso de todo conteúdo digitalizado;
- É de responsabilidade da contratada, qualquer material danificado durante a realização do serviço.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de digitalização deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, que será responsável pela coleta, transporte, guarda, digitalização e devolução dos processos. A retirada dos documentos físicos ocorrerá nas instalações da Câmara Municipal de Paulo de Faria, devendo a contratada proceder à devolução dos originais devidamente organizados e preservados após a conclusão dos trabalhos. A entrega e devolução ocorrerão no endereço da Câmara Municipal, sito à Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP 15490-049.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

- A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do objeto, totalmente digitalizado.
- O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias – igualmente ao período de execução, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado em até 02 parcelas, sendo a primeira parcela em 25 dias após o início da execução dos serviços e a última após a execução dos serviços constante neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa contratada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- Em hipótese alguma, será admitido que a própria empresa contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- Realizar o pagamento de acordo com o disposto no presente documento e respectivo Contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- Havendo necessidade, a Contratada deverá repetir o processo de digitalização para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela Contratante e a qualidade esperada;
- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A Contratada deverá comunicar o setor responsável, imediatamente, quando houver qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- A Contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento, pouso e alimentação; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, acidente de trabalho, e outros impostos pela legislação trabalhista, previdenciária, bem como as obrigações de ordem cível e quaisquer outras que forem devidas para o desempenho dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência e respectivo Contrato;
- Sempre que solicitada, a Contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- A Contratada será responsável pelo fornecimento de todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo transporte de todos os documentos para digitalização;
- A Contratada, por si, seus empregados e prepostos obrigam-se a manter sigilo sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, comprometendo-se em não as divulgar ou fornecê-las a terceiros, sob pena de extinção contratual, além das sanções legais pertinentes;
- É de responsabilidade da Contratada, qualquer material danificado durante a realização do serviço, assim como a conservação e limpeza do material a ser digitalizado.

9 - DAS SANÇÕES:

Em caso de descumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato dele decorrente, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza civil e penal cabíveis.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, deslocamento de pessoal, custos diretos, indiretos e lucro;
- O critério de julgamento adotado será o de menor preço global;
- Eventuais dúvidas ou esclarecimentos deste Termo de Referência deverão ser apresentadas através do endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br;
- As situações que por ventura não forem previstas neste Termo de Referência, serão submetidas subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

**FIRMADO DO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos XX (XX) dia(s) do mês de xxx do exercício de 2025, nesta cidade de Paulo de Faria/SP, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Paulo de Faria - SP, com sede na Praça Peregrino Benelli, 52, Centro – Paulo de Faria/SP – Cep: 15.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.351.732/0001-67, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luiz Henrique Martins Pereira, portador do RG: XX.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato tendo o objeto descrito na cláusula primeira, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente, às suas estipulações, assim como o ato adjudicatório do Processo nº XXX/2025, referente a Dispensa nº XXX/2025, que integra este instrumento independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes reciprocamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2025.

Segue as descrições mínimas para o processo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício de 2025.	SERV.	R\$

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Importa o presente Contrato no valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), que será pago em até 02 parcelas, sendo a primeira parcela em 25 dias após o início da execução dos serviços e a última após a execução dos serviços constante no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa contratada.

2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

2.4. A despesa tratada no presente processo será contabilizada na dotação orçamentária:

Ficha 012

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do objeto, totalmente digitalizado.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias – igualmente ao período de execução, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço do presente Contrato será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

5.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

CLAÚSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 02 parcelas, sendo a primeira parcela em 25 dias após o início da execução dos serviços e a última após a execução dos serviços constante no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa contratada.

6.2. A empresa deverá apresentar as notas fiscais diretamente, de forma presencial na sede da Câmara Municipal, ou através do endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- 6.3. A empresa será obrigada a reter os tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.
- 6.4. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 6.5. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, incluindo, mas não se limitando, aos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;
- c) Cumprir fielmente as cláusulas e artigos deste Contrato e seus anexos, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) Prezar pelas boas práticas de trabalho, garantindo o cumprimento das determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, dos dados sensíveis ao público e de uso restrito que por ventura circularem pela rede ou serviço sob seu controle, administração ou supervisão, salvo nos casos previstos na legislação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução deste Contrato;
- f) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- g) Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando a falha for comprovadamente provocada pela Contratante;
- i) Comunicar, por escrito, à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) Prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade, atendendo às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança;
- l) Caso o serviço não corresponda ao exigido, o prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- d) Cumprir as condições previstas neste contrato;
- e) Prestar as informações e os meios necessários para a execução adequada dos serviços;

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas ou necessidades de ajustes;
- g) Garantir o pagamento dos serviços conforme estipulado em contrato, respeitados os prazos e condições acordados;
- h) Utilizar as informações obtidas de forma ética, segura e conforme a legislação vigente, inclusive no que se refere à proteção de dados;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

- 8.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.
- 8.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Termo de Referência e no presente contrato, o prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 8.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CÂMARA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Paulo de Faria.
 - 9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.
- 9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.
- 9.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).
- 9.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

“Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato esta sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 11.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Paulo de Faria/SP, XX de XXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Luiz Henrique Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: Nº XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2025, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paulo de Faria/SP, XX de XXXXXXXX de 2025.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fátima Aparecida da Cruz Souza

Cargo: Gestora de Contrato

CPF: XXXXX

Assinatura: _____

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: XXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2025, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXX (XXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do objeto, totalmente digitalizado.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias – igualmente ao período de execução, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 012

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXX de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº XXX/2025, Dispensa nº XXX/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, com eventuais alterações posteriores, Resolução nº 001, de 29 de janeiro de 2024, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável à espécie.

Paulo de Faria/SP, XX de XXXX de 2025.

Luiz Henrique Martins pereira
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria - SP

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

DISPENSA Nº XXX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO: XXX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2025, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXX (XXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do objeto, totalmente digitalizado.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias – igualmente ao período de execução, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paulo de Faria -SP, XX de XXXXX de 2025.

Luiz Henrique Martins pereira
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria - SP

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”